

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 132 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 16 | JULHO | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAJAZEIRAS****RESOLUÇÃO Nº 0004**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAJAZEIRAS – COMMAC, em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.464/2002, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a criação, os critérios e procedimentos adotados para a elaboração do Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais.

CONSIDERANDO o que determina o art. 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO facilitar e agilizar o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais ou considerados de efetiva ou potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, no Município de Cajazeiras/PB.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir sob a administração da SEMA, o Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais e estabelecer os critérios e procedimentos para a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de consultoria na área de meio ambiente.

Art. 2º - A inscrição para o Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais será gratuita, e em nenhuma hipótese será aceita por procuração, seja pública ou particular.

Art. 3º - O interessado em cadastrar-se no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, deverá preencher o Formulário de Cadastro Técnico integrante do Anexo I para o caso de inscrição como Pessoa Física ou o formulário que consta no Anexo II no caso de inscrição como Pessoa Jurídica, juntando cópias dos seguintes documentos:

I – Pessoas Físicas:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- a) Documento oficial com foto que tenha o número do CPF;
- b) Comprovante de endereço residencial;
- c) Diploma de Formação Profissional, devidamente registrado, bem como demais títulos se os possuir;
- d) Número de inscrição profissional devidamente registrado no órgão de classe;
- e) Comprovante de quitação das obrigações junto ao conselho de classe;
- f) Currículo Lattes.

II – Pessoas Jurídicas:

- a) Contrato Social ou ato Constitutivo da pessoa Jurídica devidamente registrada;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- d) Documentação do representante legal de acordo com o constante no inciso I deste artigo.
- e) Documentação de todos os demais integrantes relacionados pela pessoa jurídica requerente do cadastramento, de acordo com o constante no inciso I deste artigo.

§1º O formulário deve estar devidamente assinado, sendo aceita assinatura eletrônica desde que seja possível conferir sua autenticidade.

§2º A entrega do formulário de cadastro e da respectiva documentação pode ocorrer de forma presencial ou via e-mail, desde que este seja o mesmo informado no formulário.

§3º As cópias dos documentos anexados não serão devolvidas sob qualquer hipótese.

Art. 4º – É vedada a inscrição e participação no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais de pessoa física que exerça cargo ou função no âmbito da Administração Pública do Município de Cajazeiras/PB.

Art. 5º - A SEMA fará a análise dos dados do requerente conforme a documentação apresentada por este, podendo solicitar complementação de documentos, bem como indeferir justificadamente o cadastramento, caso esse não apresente condições de atender o contido nesta Resolução.

Art. 6º - Do deferimento da inscrição do requerente no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, caberá a expedição de Certidão de Cadastramento pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cajazeiras (SEMA) após homologação do cadastro por parte do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cajazeiras – COMMAC.

Art. 7º - Caberá exclusivamente ao cadastrado atualizar seus dados junto ao Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, nos termos desta Resolução.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8º - Qualquer cadastrado que tenha omitido informações quanto aos seus dados, para auferir qualquer tipo de favorecimento próprio e/ ou de terceiros, será imediatamente excluído do referido cadastro, respondendo administrativa, civil, e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 9º - O cadastrado poderá solicitar a qualquer tempo, sem qualquer motivação, e por escrito, a exclusão dos seus dados do Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais da SEMA.

Art. 10 - O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais da SEMA, ficará disponível para consulta pública a qualquer interessado, sem qualquer ônus, no horário de funcionamento do órgão, bem como no sítio da SEMA na internet.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria das Dores de Souza Abreu

MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU
Presidente do COMMAC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I

CADASTRO TÉCNICO DE CONSULTORES AMBIENTAIS – PESSOA FÍSICA

Nome:	
CPF:	Natureza do cadastro: () Inicial () Atualização
Endereço Residencial:	
CEP:	Bairro:
Município/UF:	
Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:	
Formação Profissional 1:	
Nº de Inscrição Profissional/Conselho de Classe:	
Formação Profissional 2:	
Nº de Inscrição Profissional/Conselho de Classe:	
Formação Profissional 3:	
Nº de Inscrição Profissional/Conselho de Classe:	
Titulação acadêmica: () Especialização () Mestrado () Doutorado	
Especificar:	

Atividade(s) desenvolvida(s):	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Declaro para os devidos fins, que as informações dos dados aqui constantes são de minha inteira responsabilidade, estando devidamente atualizadas e corretas.

Autorizo a utilização e publicidade dos dados por mim apresentados, exceto dos dados referentes ao número do CPF e endereço residencial

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura / Pessoa Física

Preenchido pela SEMA:

Este cadastro foi:

- () Deferido
() Indeferido

Motivação para a hipótese de indeferimento:

Cajazeiras/PB, ____ de _____ de 20__

Secretário(a) de Meio Ambiente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II

CADASTRO TÉCNICO DE CONSULTORES AMBIENTAIS – PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Natureza do cadastro: () Inicial () Atualização
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Município/UF:	
Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:	
Atividade(s) desenvolvida(s):	

Declaro para os devidos fins que as informações dos dados aqui constantes são de minha inteira responsabilidade, estando devidamente atualizadas e corretas.	
Autorizo a utilização e publicidade dos dados por mim apresentados.	
_____ , ____ de _____ de 20__	

Assinatura do Representante Legal	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Preenchido pela SEMA:**

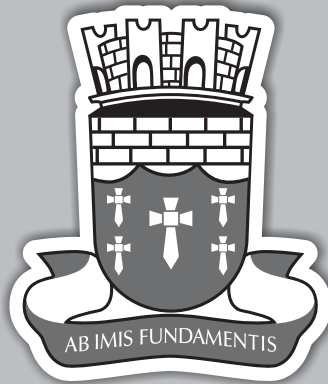
Este cadastro foi:

- () Deferido
() Indeferido

Motivação para a hipótese de indeferimento:

Cajazeiras/PB, ____ de _____ de 20__

Secretário(a) de Meio Ambiente



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

